



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.052/2023

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar no Município de Linhares-ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei Ordinária de autoria da Vereadora Pâmela Gonçalves Maia, a saber:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar” que deverá ser realizada anualmente, na primeira semana de cada ano letivo, com o objetivo de esclarecer, orientar, incentivar e conscientizar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público escolar.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Linhares.

Art. 2º Durante a realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar serão desenvolvidos palestras, campanhas educativas e atividades didáticas, com ênfase para a importância da proteção e preservação do patrimônio escolar.

Parágrafo único. Os eventos promovidos durante essa semana deverão alertar sobre as consequências legais geradas pela depredação e pichação do patrimônio público escolar.

Art. 3º Para a execução das atividades que serão desenvolvidas nessa semana, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 4º A Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar deverá incluir entre outras, as seguintes atividades:

I – campanhas institucionais nos meios de comunicação, com mensagens sobre os gastos públicos com a pintura, reforma, conserto e aquisição de móveis e equipamentos para as escolas pichadas e/ou depredadas, bem como as consequências legais previstas por danos ao patrimônio público;

II – confecção de cartazes, folders, e materiais didático-informativos, com mensagens que incentivam, esclareçam, orientam e conscientizam sobre a importância da proteção do patrimônio público escolar;



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

III – concursos, exposições e premiações de trabalhos estudantis sobre o tema “Preservação e Proteção do Patrimônio Público Escolar”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três.


Wellington Vizentini
Presidente